

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Bloco 07/2024 – Injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.773.293,30 (dezessete milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
16.	ANEXOS.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

(Processo Administrativo nº 10788/2024)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 - **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. Márcio Chaves Pires, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Bloco 07/2024 – Injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parent e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 03 (três) casas decimais**;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do **Anexo II** do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6 Fraudar a licitação.

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total, conforme o momento do envio da autorização de fornecimento.

12.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por inexecução total da Autorização de Fornecimento.

12.4.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da entrega objeto do empenho respectivo.

12.4.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.4.7 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao últimodiaútil anterior à datada abertura do certame.

13.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11 Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

15.13 As condições de entrega estarão definidas no Anexo I.

15.13.1 O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços de Referência;

Apêndice do Anexo I–Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Guarujá, 07 de Junho de 2024.

MARCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ANEXO I

Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência

1.OBJETO

MODALIDADE:PregãoEletrônico

TIPODELICITAÇÃO:MenorPreçoporItem

FORMADECONTRATAÇÃO:AtadeRegistrodePreços

MODO DE DISPUTA: Aberto

ConstituiobjetodapresentelicitaçãooregistrodepreçosdemedicamentosBloco 07/2024 –
injetáveis,conformeesspecificaçõescontidasnopresenteTermodeReferência.

2.JUSTIFICATIVA

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticassociaisseeconômicasquevisemàreduçãodoriscodedoençaedeoutrosagravoseaoacesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).

Justificativatécnicadoobjeto

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de medicamentos do Componente Básico e da Rede de Atenção às Urgências para atendimento da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica, de acordo com Portaria GM/MS 1555 de 2013, remete o município como responsável à aquisição demedicamentos que refletem nosmaiores agravos de saúde da população. A partir desta norma de financiamento, os municípios criam suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

padronizações, que variam de acordo com a epidemiologia da região. As Relações Municipais de Medicamentos (REMUME) contém medicamentos financiados pelas regras da portaria mencionada e são baseadas na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

Esta iniciativa vai de encontro com a proposta da Política Nacional de Medicamentos, que preconiza: *“garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais”. Com esse intuito, suas principais diretrizes são o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, o estímulo à produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária. A presente Política observa e fortalece os princípios e as diretrizes constitucionais e legalmente estabelecidos, explicitando, além das diretrizes básicas, as prioridades a serem conferidas na sua implementação e as responsabilidades dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na sua efetivação.”*

Nas aquisições de medicamentos injetáveis, a justificativa em se manter a ata de registro de preços é embasada na Portaria GM/MS 1600/2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda, a indicação “Bloco 11/2023”, foi originada da sequência dos pregões que acontecerão em 2023 e estão nomeclaturados em: aquisição de medicamentos do Bloco J_22 (Pregão 01/23) e Bloco N_22 (Pregão 04/23) da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sobre a justificativa do Sistema de Registro de Preços:

Justifica-se que a escolha de contratação pelo Sistema Registro de Preços é o mais adequado para este tipo de compra, pois abarca aquisição de um bem comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ademais, o objeto licitado reveste-se da eventualidade da aquisição e da imprevisibilidade da demanda, características essenciais do sistema pretendido, o de registro de preços.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

será efetuado no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sempre prejudicará a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por item” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

Sobre o descritivo e o código do compras.gov.

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados nestes sites eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado, o código do compras.gov e o descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

Modo de disputa

Atentar para o modo de disputa do presente procedimento, que seguirá o modelo aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	268374	ACICLOVIR, 250MG, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3000
2	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5ML	AMPOLA	300.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

3	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMSISTEMA FECHADO, 500ML	FRASCO	20.000
4	436418	ALTEPLASE, 50MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500
5	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI , INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	40.000
6	270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	30.000
7	270138	BIPERIDENOLACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO O INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	8.000
8	269958	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	15.000
9	460699	CEFALOTINASÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10.000
10	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4.000
11	450890	CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, IM/IV	FRASCO- AMPOLA	150.000
12	450891	CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	FRASCO- AMPOLA	100.000
13	442701	CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	FRASCO- AMPOLA	120.000
14	292418	CIPROFLOXACINOCLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML	BOLSA	10.000
15	268440	CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000
16	292419	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML	AMPOLA	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

17	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NABOLSA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.		36.000
18	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	20.000
19	292427	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML	AMPOLA	300.000
20	271003	DICLOFENACO, SALSÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML	AMPOLA	300.000
21	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE, 3MG+5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	140.000
22	268252	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	500.000
23	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	120.000
24	270846	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, SERINGA	SERINGA	48.000
25	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA	AMPOLA	8.000
26	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL, 100ML	BOLSA	1000
27	269622	GLICEROL, 12%, CLISTER 500ML	FRASCO	3.000
28	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

29	357880	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NABOLSA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.		4.000
30	305106	GLUCAGON, 1MG, PÓLIOFILO P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
31	268115	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	10.000
32	273404	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	8.000
33	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL, 20ML	FRASCO	7.500
34	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
35	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	120.000
36	268160	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	80.000
37	352314	PANTOPRAZOL, 40MG, PÓLIOFILO P/INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	40.000
38	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000
39	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200
40	268532	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	75.000

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cotatê até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de medicamentos, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcritos a seguir, entendemos que não existe prejuízo para o conjunto, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

sefracionealicitação,tendoemvistaobjetivomaiordestecertame,cabeaquesclarecerquenosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art.49.Nãoseaplicaodispostonosartigos47e48destaLeiComplementarquando:

III –otratamento diferenciadoe simplificado paraasmicroempresaseempresasde pequeno portenãoforvantajosoparaaadministração públicaourepresentarprejuízoaoconjuntooucomplexo do objeto a ser contratado...”

Nessesentido,estaáreatécnica,avaliouaparticipaçãodasmicroempresas/EPP naslicitações de medicamentos ocorridas neste município, apresentando como resultado que em média, 61% dos itens fracassados foram provenientes da participação destas empresas. Há inclusive licitação cujo índice de fracassos e desertos para cota reservada chegou à margem de 87%.

Observamosqueadiscrepânciadepreçosalcançadosentreacotaprincipaleacotareservadas éconsideravelmentealto,ondeospreçosalcançadospelacotareservadavariamde19%a109%mais altos que os alcançados pela cota de ampla participação.

Cabe consignar também, que existem outros pontos experimentados e desfavoráveis a esse nicho de mercado dos processos licitatórios, sendo eles: - a delonga em revalidação de preços no processo de homologação, pela possível falta de estrutura de atendimento administrativo da microempresa; - os repetidos pedidos de prorrogação de prazo de entrega de produto, deixando o município na iminência de faltas; - alterações de razões sociais de empresas pequenas para as já licitantes caracterizadas como médias e grandes empresas.

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomiaedacompetitividade,oqual,nãoobjetivaaproibiçãodequalquerparticipante,poissairá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá manifesta não interessar na participação de consórcio entre empresas.

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital.

Entende-seaindaqueavedaçãodeconsórciosnãotraráprejuízosàcompetitividadeno certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido tem como finalidade atender usuários das demandas diante da justificativa do item 2.

Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base na DCB e CATMAT, que possibilitará:

- ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados,
- ✓ garantir ampla concorrência,
- ✓ alcançar o maior número de fornecedores,
- ✓ garantir preços vantajosos;
- ✓ garantir economia de escala.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos devem enquadrar-se como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda baseiam-se nas seguintes premissas:

- Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de que garantir a qualidade do material ofertado.
- A tecnologia de saúde em questão deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente aquisição exigirá o registro vigente na ANVISA do produto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição produzirá os resultados pretendidos diante da seguinte execução:

- i. O objeto será apreciado a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- ii. Será produzido o ETP com base no apontamento da necessidade.
- iii. Será elaborado o mapa de risco, na ausência, a sua justificativa.
- iv. O termo de referência será confeccionado pela área técnica e aprovado pela instância superior.
- v. As cotações são realizadas com base nas especificações estrazidas no termo de referência.
- vi. As cotações angariadas fornecerão o preço máximo de lance por item, durante o certame licitatório.
- vii. O ordenador de despesa emite autorização de abertura do certame.
- viii. A subchefia de compras disponibiliza a minuta do edital.
- ix. A Secretaria requisita a autorização em minuta e encaminha para análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

- x. A procuradoria municipal emitir parecer jurídico.
- xi. Setor requisitante ajustar o processo conforme parecer ou emitir justificativa.
- xii. Subchefia de compras elaborar edital, designar pregoeiro e agendar data de prego eletrônico.
- xiii. Na fase do prego, já no certame licitatório, a escolha do fornecedor acontecerá quando pretensos interessados concorrerem, a partir das etapas de lance. O ganhador da etapa de lances é aquele que apresentar o menor preço por item.
- xiv. Após as etapas de lances, os documentos de habilitação dos ganhadores são avaliados, segue para análise de documentação técnica e amostras.
- xv. A equipe técnica emitir parecer de aprovação ou não da fase de análise técnica do produto.
- xvi. O certame é encerrado após as fases aqui mencionadas, com a homologação do processo.
- xvii. As atas de registro de preços são confeccionadas e publicadas.
- xviii. O resultado pretendido é a realização das corretas aquisições, armazenamentos, distribuições e oferta do produto aos usuários atendidos por meio da rede de saúde.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. Considerando que o presente termo gerará uma ata de registro de preços, cuja validade é de 1 ano, prorrogável por mais um ano, conforme lei de licitações, a gestão do contrato passará por emissões de solicitações a partir da ata publicada e dos setores requisitantes, estas solicitações produzidas diante necessidade de abastecimento frente, ao consumo médio mensal de cada tecnologia de saúde. A requisição é elaborada de período em período, cujo fiscal, além de ciente, acompanha o respectivo pedido até a emissão de Autorização de Fornecimento e efetivo recebimento dos produtos contratados. Caberá ao fiscal, de igual maneira, observar o não cumprimento dos dispositivos editalícios, abrir diligências de quaisquer naturezas solicitadas pelo fornecedor, por meio de autuação de processos, bem assim efetuar notificações e penalizações, se for o caso, diante de atrasos de entrega, incoerências apresentadas em notas fiscais, apresentação de produtos que não atendem os descritivos, ou nas ausências de entrega.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A escolha pelo sistema de registro de preços está baseada no Decreto Municipal nº 15.833/23, artigo 39, que estabelece a possibilidade de adoção dessa modalidade nas hipóteses abaixo:
- 11.2. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, isto porque o presente objeto incide em atendimento contínuo para tratamento de agravos de saúde
- 11.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, isto porque o presente objeto pode, durante a vigência da ata, ser passível de atender mais usuários conforme demanda não prevista inicialmente.
- 11.4. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

11.CONDIÇÕESDE HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. Serão exigidos para fins de habilitação, as disposições previstas nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.4. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

VII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., de acordo com o modelo do ANEXO, do presente expediente.

VIII. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

IX. A habilitação econômico-financeira, justificando-se que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.DAAVALIAÇÃODOSDOCUMENTOSTÉCNICOS

A licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo para avaliação de documentos técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a fase de recurso na Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, setor Assistência Farmacêutica, no Paço Rafael Vitiello situado na avenida Santos Dumont 640, Jardim Santo Antônio – Guarujá, 1º andar, sala 21 ou pelo e-mail: farmacialicitacao@gmail.com.

Autorização de Funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

Comprovante de registro vigente na ANVISA

A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos pela agência reguladora se estabelece, pois o registro de produto para Saúde é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, que tem por finalidade promover a proteção da saúde, por meio do controle sanitário e a resolução da RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico, do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

BULA

Deverá apresentar a BULA do medicamento do mesmo fabricante apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência.

Justifica-se que a apresentação de bulas se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas. Assim, se faz necessária a confrontação com a bulas do produto, a fim de se evitar o encontro aos princípios da eficiência e economicidade.

A ausência de entrega dos documentos técnicos no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada Ata de Registro de Preços, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 15.460, de 25 de março de 2023.

O Município de Guarujá não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses. Com a prorrogação, os quantitativos regressarão a sua totalidade.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os objetos entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue

Nota fiscal/Fatura.

14. FORMA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO E EMBALAGENS

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que vincule-se todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

As embalagens individuais devem conter inscrições, de forma destacada e não removível, a frase: **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"**.

Serão admitidas as propostas que tecnicamente demonstrem possibilidade de intercambialidade das formas farmacêuticas, a exemplo, em comprimido, ou comprimido revestido, ou drágea, ou cápsula.

Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já estará incluído o diluente.

Na ocasião em que o mercado nacional apresentar formulações idênticas, registradas como medicamento e alimento, será considerado a discriminação do item na especificação.

Caso o descritivo não especifique a finalidade, o item a ser considerado é aquele registrado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

medicamento.

Serão apenas admitidas as propostas com a apresentação de especialidades farmacêuticas, ou seja, produto oriundo da indústria farmacêutica com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e disponível no mercado.

Justifica-se que uma preparação magistral é desconfigurada às necessidades editalícias, pois seguem ritos de fabricação diferentes daqueles elaborados por laboratórios farmacêuticos. As condições que se encaixam na venda do mercado público, não devem atrelar serviços de uma farmácia, mas sim de um produto que se encaixa dentro dos moldes de um medicamento oficial, cujos padrões de qualidade e controle são diretamente regulamentados pela ANVISA, distribuídos assim dentro desses ditames e por lote, com registro, boas práticas de fabricação, o que garante melhor controle de rastreabilidade para o consumidor final.

Sendo assim, permanece fragilizada e prejudicada a aquisição de produtos obtidos diretamente de empresas magistrais, pois, neste entendimento, a saúde pública deveria eleger um método de compra específico a essas atribuições, garantindo assim, igualdade na competição, tanto dos aspectos legais, de qualidade, quanto dos aspectos econômicos, estas todas não previstas no presente certame.

Na ocasião de descontinuidade do produto industrializado no mercado nacional, poderá excepcionalmente ser admitida o medicamento de farmácias magistrais, desde que garantidas as condições de dose, forma farmacêutica e embalagem que possibilite a entrega de tratamento por usuário atendido.

Por ocasião da entrega a unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Ou seja, se o produto, a exemplo, possuir 36 meses de validade, no mínimo distribuirá o item a partir de 24 meses de validade.

Não há hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços. A Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão de inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validade correspondentes às entregas, além de nome, campo de observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado de Saúde do Município de Guarujá, situado na Avenida Mário Daigle nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Não serão aceitas entregas realizadas via **CORREIOS**, pois a respectiva agência não oferece atendimento para o CEP de destino.

16. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS

16.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção de fornecedores obedecerá cumulativamente, para o presente caso, os seguintes critérios:

Na fase de lances, do certame licitatório, os fornecedores que registrarem suas propostas no sítio eletrônico de compras governamentais, poderão assim competir entre si, dando suas ofertas a cada item.

As ofertas, como rege a lei de licitações, não podem ser superiores aos valores estimados na média, para cada item, em peça editalícia. É necessária a apresentação de documentos técnicos, de habilitação e de credenciamento, segundo rotina do edital licitatório, para a efetiva homologação do processo licitatório.

O contrato é firmado a partir desses critérios e os pedidos realizados de acordo com realidade do município.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, como parâmetros utilizados para a obtenção dos preços para os respectivos cálculos, são aqueles obtidos a partir do registro de preços anteriores, devidamente acostados no Estudo Técnico Preliminar do presente expediente.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A adequação orçamentária para o presente expediente não se aplica pois viabilizará a contratação de produtos previstos no Plano Anual de Contratações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação à licitação que deu origem ao presente instrumento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;

A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, seja melescausados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

22. PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

As penalidades só serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Ocorrendo recusada a adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública, à critério da Prefeitura;

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multa serão aplicadas como segue:

O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total, conforme o momento do envio da autorização de fornecimento.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, por inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da entrega objeto do empenho respectivo.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Licitações e Acompanhamento de Contratos.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante leve justificadamente a aplicação de multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

23. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

16.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de recurso:

1. Tesouro

24. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será definido no momento da confecção da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	1 de 14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SESAU FARM

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto pretendido: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - BLOCO 07/2024 – INJETÁVEIS

Para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme lei 8080/1990, Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998), Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS 1555 de 2013) e Relação Municipal de Medicamentos (Deliberação CFT 18/2022 Relação Municipal de Medicamentos – 2022, de 10 de novembro de 2022).

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços de medicamentos visa atender a política de saúde estabelecida na Constituição, que garante ao cidadão a saúde como um direito de todos e dever do Estado e, no SUS, com base em suas legislações que visam a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. Trata de contratação por ata de registro de preços de medicamentos do Componente Básico para atendimento da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. Objetivo Estratégico

2.1. Motivação da Contratação

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de medicamentos de demandas judiciais para atendimento da Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Para as aquisições que envolverem diretamente oferecimento em razão de ordem judicial, seja ela demandada por Defensoria Pública, Ministério Público, Mandado de Segurança ou qualquer outra decisão judicial, este município será beneficiado por preços diferenciados, ou seja, com o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) de acordo com o que estipula a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	2 de 14

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem registrados se enquadram como objeto comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes premissas:

Os produtos serão descritos conforme padronização do catálogo de materiais (CATMAT) do Ministério da Saúde.

“O principal objetivo do CATMAT é estabelecer e manter uma linguagem única e padronizada para identificação, codificação e descrição de materiais a serem adquiridos pelo Governo Federal, por meio do Compras.Net. Essa ferramenta é de uso obrigatório para todos os órgãos da Administração Pública Federal direta e de uso facultativo a todo e qualquer órgão público das demais esferas de governo.

A Unidade Catalogadora do Ministério da Saúde, além de cadastrar os itens solicitados, tem como função identificar os materiais, classificá-los seguindo as normas técnicas brasileiras, as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) e, onde não existem padrões estabelecidos, criar novos padrões para os itens da área da saúde.

Cada produto apresentado no catálogo está associado a um código BR (Brasil), uma sequência alfanumérica que facilita sua localização e identificação na lista geral do CATMAT, que, mediante sua especificação adequada, permite que as aquisições se tornem coerentes e homogêneas, garantindo a identificação fácil e segura de qualquer item de licitação.

As codificações e descrições do CATMAT estão disponíveis no sistema Banco de Preços em Saúde. Esta padronização de produtos disponibilizados aos usuários tem como objetivo possibilitar a utilização de uma linguagem única para comparação de preços entre produtos idênticos. Consequentemente, permite o uso de nomenclatura única



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	3 de 14

como identificação de produtos em todo o Sistema Único de Saúde.”

(Extraído de <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos/publicacoes/catalogo-de-materiais-2013-catmat>. Acesso em 10 de abril de 2023).

Para tanto, a tecnologia de saúde a se incorporar deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente licitação de medicamentos exigirá os seguintes documentos técnicos:

- I. Na fase de análise dos documentos técnicos da empresa vencedora da proposta de lances, o registro vigente na ANVISA do produto, bula e autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Agência Regulatória de Produtos para a Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como as características dos medicamentos geralmente não diferem entre os fabricantes, as soluções alternativas a se apresentar seriam:

Solução 1:

Considerar a utilização dos nomes dos medicamentos com a devida denominação comum brasileira (DCB), e conforme padronização do catálogo de materiais (CATMAT) do Ministério da Saúde (já citada no item III), apenas diferindo entre os itens, a forma farmacêutica (comprimidos, cápsulas, soluções, suspensões, xaropes, elixires, injetáveis, etc.), permitindo assim, a ampla concorrência.

Solução 2:

Admitir formas farmacêuticas intercambiáveis, exemplificando aqui quando um medicamento que se apresenta na forma de comprimido, pode ser substituído pela forma farmacêutica cápsula, preservando-se as características farmacocinéticas relacionadas com a absorção, distribuição, metabolismo e excreção.

Solução 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	4 de 14

Admitir a participação, em igualdade de condições, de medicamentos de referência, genéricos e similares, destacando-se abaixo a diferença entre elas:

“Medicamento genérico: é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência podendo, com este, ser intercambiável. A intercambialidade, ou seja, a segura substituição do medicamento de referência pelo seu genérico, é assegurada por testes de equivalência terapêutica, que incluem comparação in vitro, através dos estudos de equivalência farmacêutica e in vivo, com os estudos de bioequivalência apresentados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os medicamentos genéricos podem ser identificados pela tarja amarela na qual se lê “Medicamento Genérico”. Além disso, deve constar na embalagem a frase “Medicamento Genérico Lei nº 9.787/99”. Como os genéricos não têm marca, o que você lê na embalagem é o princípio ativo do medicamento.

Medicamento de referência: é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999). A empresa interessada em registrar medicamentos genéricos e/ou similares deverá utilizar obrigatoriamente o medicamento de referência constante nas listas vigentes disponíveis nesta página (lista A e lista B) de acordo com os requisitos específicos da RDC 35 de 15/06/2012, que dispõe sobre os critérios de indicação, inclusão e exclusão de medicamentos na Lista de Medicamentos de Referência.

Medicamento similar: é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.” (Extraído de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	5 de 14

<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/acessoainformacao/perguntasfrequentes/medicamentos/conceitos-e-definicoes> (Acesso em 10 de abril de 2023).

Em que pese a diferença devidamente descrita nesse cenário, cabe frisar que todos os licitantes participarão em igualdade de condições, ou seja, um único descritivo possibilitará a concorrência entre eles, vencendo, assim, o melhor preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ✓ Há que se ressaltar que todo o procedimento licitatório deve garantir a ampla concorrência, evitando-se assim o direcionamento. Com base nas análises deste setor técnico, a solução pretendida é adotar descritivo técnico, com base na DCB e CATMAT, que possibilitará:
- ✓ aquisição de produtos tecnicamente adequados,
- ✓ garantir produtos registrados na ANVISA,
- ✓ garantir a ampla concorrência,
- ✓ alcançar o maior número de fornecedores,
- ✓ garantir preços vantajosos,
- ✓ garantir economia de escala e
- ✓ garantir contratações diretas com laboratórios farmacêuticos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada será apresentada em forma de anexo deste ETP, de acordo com o relatório elaborado pelo gestor de programação de medicamentos e materiais, que registra o consumo médio mensal da Central de Abastecimento Farmacêutico que ficam, neste sentido, prejudicadas as apresentações fidedignas do real cenário de oferecimento, pois determinados fatores relacionados com a demanda reprimida de algum produto podem de certa maneira prejudicar a série histórica de consumo. Com base nesse relatório, são mensuradas as estimativas do termo de referência, estimativas essas, devidamente elaboradas e revisadas pelo gestor supracitado.

Demanda reprimida é aquela demanda necessária para atendimento, porém por algum motivo não é atendida, cujo sistema é incapaz de mensurar. Pode acontecer quando um produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	6 de 14

estiver em falta no mercado, ou por atraso na entrega, ou até mesmo diante da dificuldade de se realizar uma compra. Neste último caso, as causas são atribuídas por dois fatores: uma nova licitação ainda não finalizada, ou até mesmo a carência de recurso financeiro no período em que o pedido é confeccionado. Há muitas correlações que geram a demanda reprimida, mas basicamente consiste quando uma necessidade da população geral, ou de um público específico, não está sendo atendida.

Evidencia-se que a situação aqui demonstrada será devidamente esmiuçada no Plano de Gerenciamento de Risco de cada expediente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão baseados em atas atuais vigentes e pesquisa de varejo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente registro de preços seguirá a lógica do menor preço por item, cuja confecção da ata acarretará naturalmente, requisições de acordo com a demanda, gerando Nota de Empenho não parceladas, com entrega integral a partir da Autorização de Fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata pois o objeto não depende de outros produtos para o atendimento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações, mantendo-se prejudicada a previsão com a Lei Orçamentária Anual (LOA), por tratar de sistema de registro de preços, cujas estimativas podem superar a demanda do município. Isso se deve a imprevisibilidade de demanda, devido a sazonalidade e surtos de agravos de saúde como a que acomete a nossa região, exemplificando-se aqui, dengue, que requer maiores demandas de analgésicos, antipiréticos, soluções parenterais de grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	7 de 14

volume; acidentes por poluentes atmosféricos na região portuária, que requerem mais nebulizações e medicamentos broncodilatadores, como o evento acontecido junto à empresa Localfrio, que despejou após incêndio, elemento químico comburente no bairro em que está localizada; Produtos para sedação e manejo farmacoterapêutico por doenças transmitidas em particulados de aerossol, como o caso da última pandemia da covid-19; desastres naturais, como o ocorrido em 2020 com a chuva torrencial que assolou o município; acidentes inesperados e de grande proporção da malha viária; dentre outros agravos imprevisíveis.

Esses vieses serão melhor delineados no Plano de Gerenciamento de Riscos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução promoverá a garantia dos tratamentos aos usuários, bem assim cumprimento do papel do SUS frente às suas regulamentações; possibilidade de manutenção do ciclo da assistência farmacêutica como um todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida diante dos adequados passos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Saúde, realizado a cada quatro anos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Superintendência de Compras publicar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 8 meses a partir do início do processo.

Secretaria de Finanças garantir recurso financeiro para a execução do presente registro de preços assim que homologados os vencedores.

Secretaria Municipal de Saúde realizar a previsão adequada dos valores para a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Estimativa para 2024, caso o município mantenha as compras

Estimativa para 2024, caso o município encaminhe parte das compras para o contrato de gestão

Central de Abastecimento Farmacêutico realizar a compra de acordo com a demanda, incluindo a demanda reprimida para o presente caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	8 de 14

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deve-se considerar que todo medicamento é considerado xenobiótico e que, por esse motivo, pode trazer impacto ambiental se descartado de maneira incorreta.

“os xenobióticos são produzidos pela natureza e indústria, podendo ser enquadrados em diversas categorias: pesticidas agrícolas, inseticidas, plásticos, produtos de limpeza e fármacos.” (Extraído de: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/xenobioticos-sbp-alerta-para-riscos-do-consumo-de-alimentos-com-compostos-quimicos/>. Acesso em 10 de abril de 2023).

Assim, toda tecnologia de saúde deve estar em plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), conforme RDC ANVISA nº 222 de 2018.

“definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somato conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins” (Extraído de: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/RDC%20ANVISA%20N%C2%BA%20222%20DE%2028032018%20REQUISITOS%20DE%20BOAS%20PR%C3%81TICAS%20DE%20GERENCIAMENTO%20DOS%20RES%C3%84DUOS%20DE%20SERVI%C3%87OS%20DE%20SA%C3%94DE.pdf> Acesso em 10 de abril de 2023.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	9 de 14

Cada unidade de saúde, possuidora de farmácia, dispõe de documento padrão para esta finalidade, anexo no processo digital, com a finalidade de reduzir impactos negativos ao meio ambiente da região.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização desta aquisição, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

15. JUSTIFICATIVA (DA VIABILIDADE)

Por se tratar de objeto comum, com especificações usuais do mercado, a viabilidade da presente solução é completamente possível.

16. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gabriel da Silva Carvalho – Prontuário 222.024

Telefone/ramal: 13 - 3308 7790/ RAMAL 7749

EMAIL: farmacialicitacao@gmail.com

17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Juçara Barga do Nascimento - prontuário: 16.569 - Processo digital: 10.788/2024

18. AUTORIDADE COMPETENTE

Marcio Chaves Pires - prontuário - 23.040 - Processo digital: 10.788/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	10 de 14

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3000	281/2023 PE 196/2023 Pref. São Paulo	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
2	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 5ML	AMPOLA	300.000	72/2023 PE 04/2023	R\$ 0,23	R\$ 67.800,00
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, 500ML	FRASCO	20.000	55/2023 PE 01/2023	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00
4	ALTEPLASE, 50MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	52/2023 PE 04/2023	R\$ 2.472,99	R\$ 1.236.495,00
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40.000	98/2023 PE 01/2023	R\$ 10,50	R\$ 420.000,00
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30.000	506/2023 PE 89/2023	R\$ 9,30	R\$ 279.000,00
7	BIPERIDENO LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	8.000	74/2023 PE 04/2023	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00
8	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	15.000	68/2023 PE 01/2023	R\$ 2,07	R\$ 31.050,00
9	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000	44/2023 PE 01/2023	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	11 de 14

10	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000	64/2023 PE 01/2023	R\$ 15,21	R\$ 60.840,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	FRASCO-AMPOLA	150.000	64/2023 PE 01/2023	R\$ 4,60	R\$ 690.000,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	100.000	70/2023 PE 01/2023	R\$ 12,82	R\$ 1.282.400,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	120.000	44/2023 PE 01/2023	R\$ 3,52	R\$ 422.400,00
14	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML	BOLSA	10.000	55/2023 PE 01/2023	R\$ 11,75	R\$ 117.500,00
15	CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	47/2023 PE 01/2023	R\$ 27,93	R\$ 27.926,00
16	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML	AMPOLA	20.000	60/2023 PE 01/2023	R\$ 3,25	R\$ 65.060,00
17	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.	BOLSA	36.000	77/2023 PE 04/2023	R\$ 9,40	R\$ 338.400,00
18	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	20.000	51/2023 PE 01/2023	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
19	CLORETO DE SÓDIO, ASSOC. GLICONATO SÓDIO, ACETATO SÓDIO, KCL, MGCL2, 5,26 + 5,02 + 36,8 + 0,37 + 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	1.000	249/2023 PE 01/2023	R\$ 34,59	R\$ 34.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	12 de 14

20	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML	AMPOLA	300.000	60/2023 PE 01/2023	R\$ 2,03	R\$ 607.500,00
21	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML	AMPOLA	300.000	56/2023 PE 01/2023	R\$ 1,03	R\$ 309.000,00
22	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	140.000	79/2023 PE 04/2023	R\$ 7,76	R\$ 1.086.400,00
23	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	500.000	56/2023 PE 01/2023	R\$ 1,62	R\$ 810.000,00
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	120.000	81/2023 PE 04/2023	R\$ 1,20	R\$ 144.000,00
25	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, SERINGA	SERINGA	48.000	83/2023 PE 04/2023	R\$ 13,78	R\$ 661.344,00
26	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA	AMPOLA	8.000	80/2023 PE 04/2023	R\$ 2,48	R\$ 19.824,00
27	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL, 100ML	BOLSA	1000	48/2023 PE 12023	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
28	GLICEROL, 12%, CLISTER 500ML	FRASCO	3.000	80/2023 PE 04/2023	R\$ 9,32	R\$ 27.966,00
29	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	72/2023 PE 04/2023	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	13 de 14

30	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.	BOLSA	4.000	77/2023 PE 04/2023	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
31	GLUCAGON, 1MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	49/2023 PE 01/2023	R\$ 126,50	R\$ 75.900,00
32	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	10.000	48/2023 PE 01/2023	R\$ 5,77	R\$ 57.700,00
33	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMPOLA	8.000	85/2023 PE 04/2023	R\$ 2,44	R\$ 19.552,00
34	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL, 20ML	FRASCO	7.500	68/2023 PE 01/2023	R\$ 5,77	R\$ 43.305,00
35	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000	57/2023 PE 01/2023	R\$ 18,74	R\$ 281.100,00
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMPOLA	120.000	63/2023 PE 01/2023	R\$ 0,71	R\$ 85.200,00
37	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	80.000	70/2023 PE 01/2023	R\$ 8,87	R\$ 709.600,00
38	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	40.000	63/2023 PE 01/2023	R\$ 9,26	R\$ 370.400,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000	77/2023 PE 04/2023	R\$ 6,46	R\$ 64.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE Tel.: (13)3308-7000 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	02
	Data:	04/04/2024
	Revisão:	01
	Página:	14 de 14

40	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.200	94/2023 PE 04/2023	R\$ 26,58	R\$ 31.896,00
41	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	75.000	48/2023 PE 01/2023	R\$ 7,86	R\$ 589.500,00
						R\$12.707.058,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	3.000	FRASCO/ AMPOLA	ACICLOVIR,250MG,INJETÁVEL	R\$ 21,097	R\$ 63.291,00	268374
02	300.000	AMPOLA	ÁGUADESTILADA,ESTÉRILEAPIROGÊNICA 5ML	R\$ 0,289	R\$ 86.700,00	352317
03	20.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA,EMSISTEMAFECHADO, 500ML	R\$ 9,397	R\$ 187.940,00	352317
04	500	FRASCO/ AMPOLA	ALTEPLASE,50MG,INJETÁVEL	R\$ 2.762,290	R\$ 1.381.145,00	436418
05	40.000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA,BENZATINA,600.000UI, INJETÁVEL	R\$ 11,347	R\$ 453.880,00	270613
06	30.000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADAÀPENICILINAPROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	R\$ 9,476	R\$ 284.280,00	270614
07	8.000	AMPOLA	BIPERIDENOLACTATO,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	R\$ 2,791	R\$ 22.328,00	270138
08	15.000	AMPOLA	BROMOPRIDA,5MG/ML,INJETÁVEL,2ML	R\$ 2,292	R\$ 34.380,00	269958
09	10.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFALOTINASÓDICA,1G,INJETÁVEL	R\$ 5,316	R\$ 53.160,00	460699
10	4.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTAZIDIMA,1G,INJETÁVEL	R\$ 23,929	R\$ 95.716,00	442694

11	150.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, IM/IV	R\$ 11,779	R\$ 1.766.850,00	450890
12	100.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	R\$ 14,350	R\$ 1.435.000,00	450891
13	120.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	R\$ 6,217	R\$ 746.040,00	442701
14	10.000	BOLSA	CIPROFLOXACINOCLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML	R\$ 15,887	R\$ 158.870,00	292418
15	1.000	FRASCO/ AMPOLA	CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL	R\$ 30,957	R\$ 30.957,00	268440
16	20.000	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML	R\$ 7,475	R\$ 149.500,00	292419
17	36.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.	R\$ 11,505	R\$ 414.180,00	452796
18	20.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	R\$ 0,664	R\$ 13.280,00	267574
19	300.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML	R\$ 3,242	R\$ 972.600,00	292427
20	300.000	AMPOLA	DICLOFENACO, SALSÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML	R\$ 2,633	R\$ 789.900,00	271003
21	140.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE, 3MG+ 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	R\$ 17,254	R\$ 2.415.560,00	272336

22	500.000	AMPOLA	DIPIRONA500MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	R\$ 1,881	R\$ 940.500,00	268252
23	120.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	R\$ 2,156	R\$ 258.720,00	267282
24	48.000	SERINGA	ESTRADIOL,VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, SERINGA	R\$ 18,407	R\$ 883.536,00	270846
25	8.000	AMPOLA	FITOMENADIONA,10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA	R\$ 3,223	R\$ 25.784,00	292399
26	1.000	BOLSA	FLUCONAZOL,2MG/ML,INJETÁVEL, 100ML	R\$ 18,795	R\$ 18.795,00	271116
27	3.000	FRASCO	GLICEROL,12%,CLISTER500ML	R\$ 13,207	R\$ 39.621,00	269622
28	10.000	AMPOLA	GLICONATODECÁLCIO,10%,SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,061	R\$ 20.610,00	270019
29	4.000	BOLSA	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.	R\$ 13,327	R\$ 53.308,00	357880
30	600	FRASCO- AMPOLA	GLUCAGON,1MG,PÓLIOFILO P/INJETÁVEL	R\$ 207,747	R\$ 124.648,20	305106
31	10.000	AMPOLA	HIDRALAZINA,20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R\$ 6,587	R\$ 65.870,00	268115
32	8.000	AMPOLA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	R\$ 3,823	R\$ 30.584,00	273404

33	7.500	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL, 20ML	R\$ 8,951	R\$ 67.132,50	269852
34	15.000	FRASCO-AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 20,170	R\$ 302.550,00	398702
35	120.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	R\$ 1,295	R\$ 155.400,00	267310
36	80.000	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE	R\$ 11,627	R\$ 930.160,00	268160
37	40.000	FRASCO-AMPOLA	PANTOPRAZOL, 40MG, PÓLIOFILOP/ INJETÁVEL COM DILUENTE	R\$ 38,608	R\$ 1.544.320,00	352314
38	10.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R\$ 8,969	R\$ 89.690,00	268075
39	1.200	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500MG, INJETÁVEL	R\$ 32,923	R\$ 39.507,60	290168
40	75.000	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL	R\$ 8,360	R\$ 627.000,00	268532

Valor Estimado Global: R\$ 17.773.293,30 (dezessete milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	FRASCO/ AMPOLA	ACICLOVIR,250MG,INJETÁVEL				
02	300.000	AMPOLA	ÁGUADESTILADA,ESTÉRILEAPIROGÊNICA 5ML				
03	20.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA,EMSISTEMAFECHADO, 500ML				
04	500	FRASCO/ AMPOLA	ALTEPLASE,50MG,INJETÁVEL				
05	40.000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA,BENZATINA,600.000UI, INJETÁVEL				
06	30.000	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADAÂPENICILINAPROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL				
07	8.000	AMPOLA	BIPERIDENOLACTATO,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML				
08	15.000	AMPOLA	BROMOPRIDA,5MG/ML,INJETÁVEL,2ML				

09	10.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFALOTINASÓDICA,1G,INJETÁVEL				
10	4.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTAZIDIMA,1G,INJETÁVEL				
11	150.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONASÓDICA,1G,IM/IV				
12	100.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONASÓDICA,1G, INTRAMUSCULAR				
13	120.000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONASÓDICA,1G,ENDOVENOSO				
14	10.000	BOLSA	CIPROFLOXACINOCLORIDRATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML				
15	1.000	FRASCO/ AMPOLA	CLARITROMICINA,500MG,INJETÁVEL				
16	20.000	AMPOLA	CLINDAMICINA,150MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4ML				
17	36.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.				
18	20.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO,20%,SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML				
19	300.000	AMPOLA	DEXAMETASONA,4MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML				

20	300.000	AMPOLA	DICLOFENACO,SALSÓDICO,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML				
21	140.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE,3MG+ 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML				
22	500.000	AMPOLA	DIPIRONA500MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML				
23	120.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML				
24	48.000	SERINGA	ESTRADIOL,VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, SERINGA				
25	8.000	AMPOLA	FITOMENADIONA,10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA				
26	1.000	BOLSA	FLUCONAZOL,2MG/ML,INJETÁVEL, 100ML				
27	3.000	FRASCO	GLICEROL,12%,CLISTER500ML				
28	10.000	AMPOLA	GLICONATODECÁLCIO,10%,SOLUÇÃO INJETÁVEL				
29	4.000	BOLSA	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML. IDENTIFICAÇÃO COLORIDA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES DA SOLUÇÃO.				
30	600	FRASCO-AMPOLA	GLUCAGON,1MG,PÓLIOFILO P/INJETÁVEL				

31	10.000	AMPOLA	HIDRALAZINA,20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML				
32	8.000	AMPOLA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML				
33	7.500	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL, 20ML				
34	15.000	FRASCO- AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL				
35	120.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,2ML				
36	80.000	FRASCO- AMPOLA	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE				
37	40.000	FRASCO- AMPOLA	PANTOPRAZOL, 40MG, PÓLIOFILO/ INJETÁVEL COM DILUENTE				
38	10.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML				
39	1.200	FRASCO- AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500MG, INJETÁVEL				
40	75.000	FRASCO- AMPOLA	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL				

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX,
PARA AQUISIÇÃO _____.

O **Município de Guarujá**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito (a), _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG. nº _____ e CPF nº. _____, domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr.** _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado (a) por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portadora do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico** xxx/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., Processo Administrativo n.º 10788/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços _____, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ____/____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão: _____ (nome da secretaria)

Elemento de despesa: _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual se integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ANEXO IV

Modelo de Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.